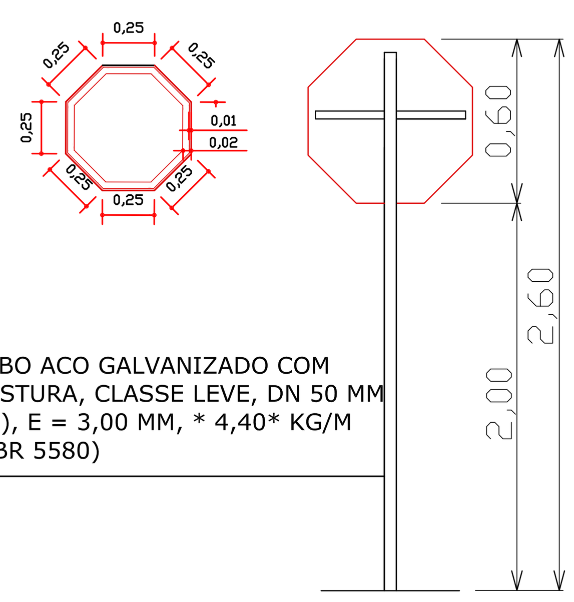

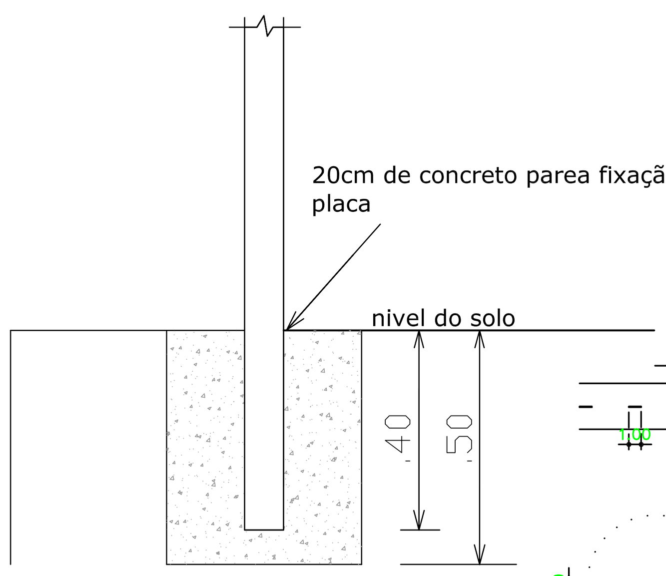

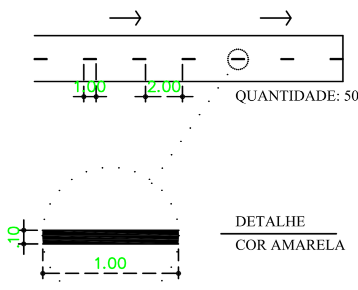

DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento.
A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.
A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.
Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da reqüência com que utiliza a via.

Aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

Definição:
A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor:
Amarela.

Dimensões:
Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

0,10* — 1: 2
0,10 — 1: 3

(*)situações restritas às ciclovias.
(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Princípios de Utilização:
A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.
Utiliza-se esta linha em situações, tais como:
– Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
– Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
– Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Colocação:
Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Definição:
A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor:
Branca.

Dimensões:
A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de Utilização:
A LRE deve ser utilizada:
- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodocicloviário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação:
Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico.
Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.
Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.
Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.
Admitem-se outras distâncias da LRE, e colocação por faixas de tráfego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – "Parada obrigatória" em interseções quando for difícil ao condutor determinar com precisão o ponto de parada do veículo.

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005
VOLUME I

Este Volume I refere-se à Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito, tendo sido elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, gestão 2003/2005 e incorpora as alterações determinadas por Resolução do CONTRAN específica.
São apresentados, para cada sinal, seu significado; princípios de utilização; posicionamento na via; relacionamento com outras sinalizações e os enquadramentos correspondentes, previstos no Capítulo XV do CTB.

Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

Significado:
Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de Utilização:
O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.
Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:
- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Sinal – Forma	Sinal – Cod.	Cor	
PARE	R-1	Fundo	vermelha
		Orla Interna	branca
		Orla externa	vermelha
		Letras	branca

Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1

Via	Lado (m)	Orla Interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014

Posicionamento na Via:
A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass.
Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.
Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.
Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Relacionamento com outras Sinalizações:
Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE".
Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 "Parada Obrigatória" à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

O projeto de sinalização viária horizontal e vertical foi elaborado de acordo com os manuais, "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180 de 26/08/2005, e "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236 de 11/05/2007, e estão de acordo com as Normas Brasileira de Regulamentação (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tratam do assunto.

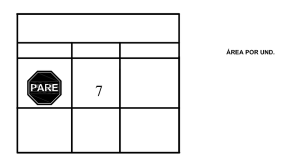

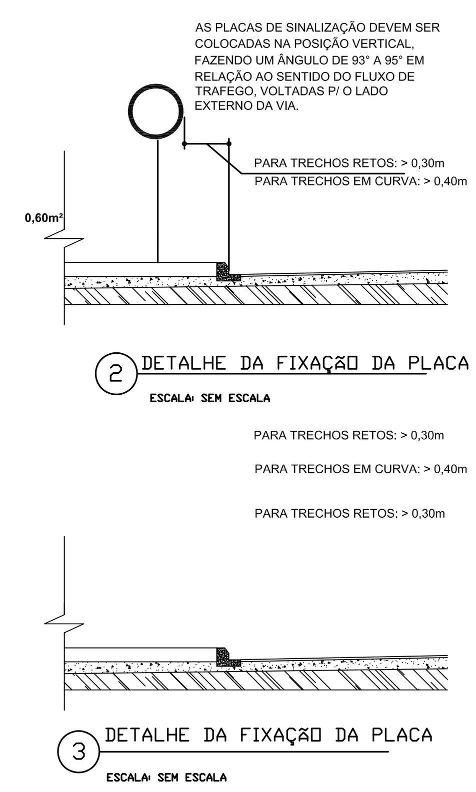

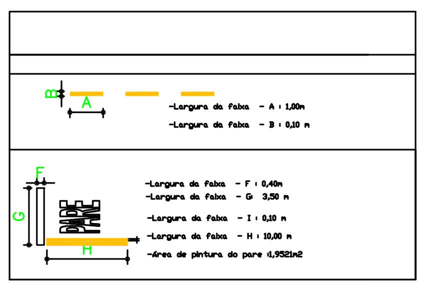

OBSERVAÇÃO

A SINALIZAÇÃO VIARIA DO MUNICIPIO NÃO ABRANGE A SINALIZAÇÃO COM PLACAS COM OS NOMES DAS VIAS.
ISTO SE DÁ PELO FATO DOS ENDEREÇOS NO MUNICIPIO SEREM LOCALIZADOS PELAS QUADRAS E NÃO PELOS NOMES DAS VIAS.
POR ESTA RAZÃO O MUNICIPIO NÃO UTILIZA ESTE TIPO DE SINALIZAÇÃO.

Planta Locação
Escala 1: 2000

CR. – 966162/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA – GO

RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ

SETOR :	PARQUE ITAPUÃ I
ENDEREÇO :	RUA HUM TRECHO 1, RUA HUM TRECHO 2, RUA 15, RUA QUATRO, RUA SEIS
ADM.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO
AUTOR DO PROJETO :	FABRÍCIO JOSÉ RODRIGUES SILVA-CREA:.11.189/D-GO
RESP. TÉCNICO :	

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS:53921224187 Assinado de forma digital por CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS:53921224187
PROPRIETARIO

AUTOR DO PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente FABRICIO JOSE RODRIGUES SILVA Data: 04/03/2026 16:25:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSAVEL TECNICO

DRLFO

CREA

DRLFO

PROJETO DE:	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ				FOLHA:
	PROJETO SINALIZAÇÃO VIARIA				1/1
	A. TÉRRENO		A. RECAPEAMENTO	9.100,00m2	
	DATA	FEV/2026	ESC.	IND.	DES. FABRÍCIO